



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2759/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para as entidades carnavalescas de Pedro Osório”

OCTÁVIO DE FREITAS TORRES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso único, na ordem de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em espécie, para distribuição entre as entidades carnavalescas que se demonstrarem aptas para participação do Carnaval Municipal 2013.

Art. 2º - As entidades beneficiadas no artigo anterior, deverão em prazo de até sessenta dias à contar da data de recebimento da verba, prestarem contas, firmadas por profissional com habilitação técnica, estando sujeitas a apreciação e aprovação do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2013.


Octavio Freitas Torres
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos Da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete